



Pouso Alegre, 18 de dezembro de 2025.

Comunicação Interna nº 103/2025

Ao Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

Sr. João Lázaro Oliveira Simões

Assunto: Despacho Decisório – Revogação do Pregão Eletrônico nº 98/2025

Senhor Superintendente,

Processo Administrativo nº: 202/2025

Pregão Eletrônico nº: 98/2025

Trata-se de processo licitatório destinado à aquisição de veículos automotores, o qual foi objeto de acompanhamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCE, conforme Ofício. nº 713/2025

O órgão de controle apontou indícios de direcionamento, em razão de especificações técnicas excessivas constantes do edital, notadamente no Item 01 (veículo tipo minivan), cuja combinação de requisitos restringiu a competitividade, sem a devida motivação técnica formal nos autos.

Considerando os princípios da legalidade, isonomia e competitividade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a vedação à inclusão de cláusulas restritivas indevidas (art. 9º, inciso I), e tendo em vista a inviabilidade de prosseguimento do certame em sua forma atual, impõe-se o exercício do poder-dever de autotutela administrativa.

Ressalte-se que o procedimento já se encontrava preventivamente suspenso, e que a manutenção do certame poderia acarretar prejuízo ao interesse público e futura nulidade dos atos.

Diante do exposto, DECIDO pela REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 98/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 202/2025.

Atenciosamente,

Renato Garcia de Oliveira Dias
Chefe de Gabinete

